

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

---

**LEI N° 55, DE 22 DE MAIO DE 2006.**

Incorpora abono salarial concedido aos agentes de fiscalização através da lei 96/2005, e dá outras providências.

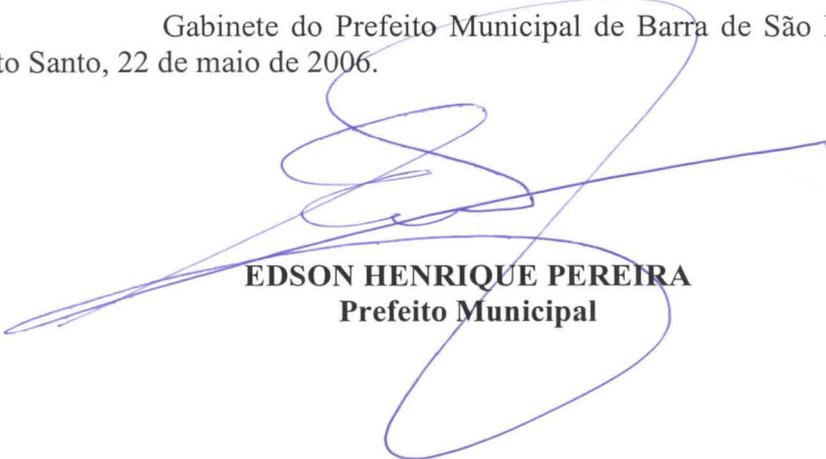
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporado aos vencimentos dos AGENTES DE FISCALIZAÇÃO em caráter definitivo o abono salarial de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) concedido aos mesmos através da Lei nº 96 de 15 de agosto de 2005.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, reatragindo seus efeitos a 1º de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 22 de maio de 2006.



**EDSON HENRIQUE PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**